PORTARIA N.º 124, DE 16 DE JULHO DE 2020

Estabelece as regras para concessão de benefícios parciais/totais e financiamentos para o segundo semestre de 2020, aos estudantes dos cursos de pós-graduação ofertados por esta Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB), no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com as condições estabelecidas pela União Brasileira de Educação Católica (UBEC),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Benefícios Parciais/Totais e financiamentos para os estudantes dos cursos de pós-graduação matriculados na UCB, no primeiro semestre letivo de 2020.

Art. 2º As modalidades oferecidas são as seguintes:

I - **Bolsas Funcionais**, previstas no **§ 1º**.

II - **Custeios**, previstos no **§ 2º**.

III -**Descontos por Convênios**, previstos no **§ 3º**.

IV - **Descontos Comerciais/Institucionais**, previstos no **§ 4º**.

V - **Financiamento Estudantil**, previsto no **§ 5º**.

Parágrafo único. Os descontos mencionados acima não contemplam os alunos especiais do *Stricto Sensu*, com exceção às bolsas funcionais e ao desconto comercial/institucional – desconto reciprocidade.

Art. 3º Estabelecer que a efetivação dos benefícios previstos nesta portaria fica condicionada às condições definidas para cada modalidade.

§ 1º As **Bolsas Funcionais** são decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e obedecem às disposições gerais do presente instrumento e aos termos estabelecidos nas convenções coletivas de cada categoria.

§ 2º Os **Custeios** são parcerias firmadas entre a UCB e empresas privadas e/ou órgãos

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

públicos e demais entes que tenham interesse de custear os seus colaboradores em cursos nas Unidades de Missão do Grupo UBEC, devendo a parceria estar formalizada por meio de Contrato ou Termo de Custeio.

§ 3º A concessão de desconto decorrente de **Convênios** para a pós-graduação firmados entre a UCB e órgãos públicos e/ou empresas privadas e demais entes tem suas regras e percentuais previstos no instrumento de convênio.

I - Os percentuais de desconto devem ser compatíveis com o mercado, ou seja, até vinte pontos percentuais, de modo a justificar a renúncia de recebimento.

II - Os descontos vigentes para o ano de 2020 estão listados no Anexo I do presente instrumento e podem ser atualizados continuamente para inclusão/exclusão de parcerias, a critério da Instituição, considerando a necessidade e/ou a pertinência de realização de novos termos de convênio.

III - Para comprovação do convênio o acadêmico deve anexar ao requerimento os seguintes documentos: Declaração da empresa/órgão a que está vinculado; em caso de dependente legal, deve incluir também cópia do RG do titular.

§ 4º Os **Descontos Comerciais/Institucionais** são concedidos aos estudantes por liberalidade da UCB, com o objetivo de oportunizar o acesso ou a manutenção dos estudos, devendo o interessado atender aos critérios de concessão de cada benefício, citados em seus normativos próprios, quando aplicável, a saber:

I - **Desconto de Pontualidade**: é o desconto concedido para pagamento de mensalidades realizados antes da data de vencimento do boleto, e obedece, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

a) O desconto é concedido apenas ao nível de ensino *Lato Sensu*.

b) O percentual de desconto a ser concedido é de cinco pontos percentuais para os cursos de Pós-Graduação presencial e de dez pontos percentuais para os cursos de pós-graduação a distância, em todas as mensalidades.

c) Para usufruir do benefício, o estudante deve efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento expressa no boleto bancário.

d) Essa pontualidade garante ao estudante um benefício em desconto automático sobre o valor bruto da mensalidade.

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

II - **Desconto Reciprocidade**: oferecido aos colaboradores das Unidades de Missão do Grupo UBEC, está regulamentada na Portaria/UBEC nº 8, de 1º de junho de 2016 e deve seguir às normatizações e critérios mencionados nesta portaria.

III - **Desconto Egresso**: oferecido exclusivamente aos ingressantes (calouros) egressos dos cursos de Graduação, Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e Doutorado ofertados pelas Unidades de Missão de Ensino Superior do Grupo UBEC (presencial e a distância), e obedece, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

a) O desconto é destinado exclusivamente para alunos egressos das Unidades de Missão de Ensino Superior do grupo UBEC que tenham concluído o curso de graduação e que tenham cursado no mínimo 50% do curso em uma das Unidades Associadas ao Grupo UBEC, sendo o desconto inicial no percentual de trinta pontos percentuais, adicionando um incremento de dez pontos percentuais para cada novo nível de ensino posterior a cursar.

b) O desconto não é cumulativo com nenhum benefício.

c) O desconto é destinado exclusivamente para alunos egressos que atendam ao disposto acima no nível de ensino em que pleiteia o benefício, sendo concedido para todo o curso.

d) O desconto é implementado por mera liberalidade da Instituição, podendo ser revogado ou ter suas condições e/ou percentuais alterados a partir do segundo semestre letivo de 2020, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes.

e) O desconto é cancelado caso o aluno não realize o pagamento da parcela no período estipulado.

f) Em hipótese nenhuma o benefício é retroativo e/ou concedido aos candidatos que possuem vínculo acadêmico com a Instituição, estando este ativo ou inativo.

IV - **Desconto Religiosos**: é oferecido para religiosos e religiosas de Vida consagrada, membros de alguma congregação/instituto/ordem religiosa devidamente reconhecida pela Igreja Católica, e obedece, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

a) O desconto tem validade semestral para os cursos de pós-graduação nas modalidades presencial e a distância, e beneficia alunos ingressantes, veteranos ou provenientes de transferência externa.

b) O desconto corresponde a vinte pontos percentuais sobre o valor da mensalidade, podendo ser concedido a cada período letivo do curso, mediante atendimento dos critérios de concessão, conforme especificações contratuais, salvo disposições contrárias.

c) Para fazer jus a esse desconto, os requerentes devem, no período indicado para renovação da matrícula, de cada semestre, previsto no Calendário Acadêmico da UCB, realizar a solicitação do desconto em formulário próprio no setor de Atendimento Estudantil (Atende), anexando documento comprobatório de vínculo com a ordem religiosa.

d) Em nenhuma hipótese o desconto pode ser cumulativo com outros descontos e/ou benefícios, salvo com o Desconto de Pontualidade.

e) O desconto não é cumulativo com os financiamentos e parcelamentos estudantis privados oferecidos pela UCB.

f) Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deve optar pelo que lhe for mais conveniente.

V - **Desconto Congregações Associadas**: é oferecido aos colaboradores das Associadas da UBEC, sendo estendido aos seus respectivos dependentes.

a) Constituem-se como Associadas do grupo UBEC as seguintes instituições: Província La Salle Brasil - Chile - Irmãos Lassalistas; Província São José da Congregação dos Sagrados Estigmas de Nosso Senhor Jesus Cristo - Padres e Irmãos Estigmatinos; Província Marista do Centro Norte do Brasil - Irmãos Maristas; Inspetoria São João Bosco - Salesianos de Dom Bosco; Inspetoria Madre Mazzarello - Irmãs Salesianas; Diocese de Itabira/Coronel Fabriciano.

b) O Desconto Congregações Associadas obedece, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

1. O desconto tem validade semestral para os cursos de pós-graduação na modalidade presencial, e beneficia alunos ingressantes, veteranos ou provenientes de transferência externa.

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

2. O desconto a ser concedido corresponde a vinte pontos percentuais do valor da mensalidade, podendo ser concedido a cada período letivo do curso mediante atendimento dos critérios de concessão, conforme especificações contratuais, salvo disposições contrárias.

3. Para obtenção do benefício, o colaborador deve comprovar vínculo com a congregação, e caso seja dependente deve comprovar tal vínculo com o colaborador e o vínculo anteriormente citado.

4. Para fazer jus a esse desconto os requerentes devem, no período indicado para renovação da matrícula, de cada semestre, previsto no Calendário Acadêmico da UCB, realizar a solicitação do desconto em formulário próprio anexando documento comprobatório de vínculo com a congregação, no setor de Atendimento Estudantil.

5. O Desconto Congregações não é cumulativo com outros descontos, benefícios e/ou financiamentos e parcelamentos estudantis privados oferecidos pela UCB, salvo com o Desconto de Pontualidade.

6. Em hipótese alguma é possível a retroatividade do benefício.

7. Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deve optar pelo que lhe for mais conveniente.

VI - **Desconto Retenção Ex-Colaborador:** é destinado exclusivamente a ex-colaboradores das Unidades de Missão do Grupo UBEC, em cursos na modalidade presencial e a distância, que utilizavam bolsas funcionais e ou de reciprocidade, e obedece, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

a) É concedido o desconto de vinte pontos percentuais, com validade até o final do ano de desligamento.

b) O benefício não é válido aos colaboradores desligados por justa causa ou que solicitarem desligamento.

c) A concessão do Desconto Retenção Ex-Colaborador está condicionada à inexistência de passivos judiciais contra qualquer instituição pertencente ao Grupo UBEC.

d) Em hipótese alguma é possível a retroatividade do benefício, não gerando direito adquirido ou expectativa de reembolso caso o ex-colaborador não tenha solicitado a inserção da bolsa.

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

e) O desconto não é cumulativo com qualquer outro benefício, exceto com o desconto de pontualidade.

f) O estudante deve manter-se adimplente, uma vez que o benefício é valido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda do benefício.

g) Se constatada a qualquer tempo a existência de passivos judiciais contra qualquer instituição pertencente ao Grupo UBEC, o desconto é cancelado e a Instituição pode cobrar os valores utilizados desde o início da ação.

VII - **Desconto Programa Incentivo à Formação**: tem como objetivo incentivar a formação dos alunos em meio à pandemia da covid-19, com o intuito de possibilitar a conclusão do curso na Instituição, e obedece, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

a) É concedido exclusivamente para os cursos da Pós-Graduação *Lato Sensu* (presencial e a distância), respeitada a oferta do curso e seu quantitativo de vagas.

b) O desconto a ser concedido é de quarenta pontos percentuais, sendo válido para todo o curso, desde que:

c) O desconto é concedido exclusivamente aos alunos que efetivarem a rematrícula para 2020/2 até o dia 20/7/2020.

d) Manter-se adimplente, uma vez que o benefício é valido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda do benefício.

e) O desconto não é cumulativo com outros benefícios, inclusive com o desconto de pontualidade.

§ 5º Financiamento Estudantil é um benefício ofertado por empresas privadas e demais entes em parceria com a UCB, visando oferecer condições especiais para pagamento das mensalidades, sendo disponibilizado na seguinte modalidade:

I - **PRAVALER Antecipação**: programa de financiamento estudantil privado, instituído pela Ideal Invest, que permite o pagamento no dobro de tempo do curso, com juros de 1% a.m. nos 12 (doze) primeiros meses e, somente a partir do 13º mês, além dos juros é aplicada a correção pelo IPCA.

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

a) É implementado por mera liberalidade da UCB, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes.

b) A renovação não é necessária para cursos de até dois anos e as parcelas não são cumuláveis.

c) Os contratantes não estão obrigados a financiar todo o curso.

Disposições Gerais

Art. 4º Definir que todos os benefícios de que trata esta portaria, independentemente da modalidade, obedecem, ainda, às seguintes disposições:

I. **Da não Cumulatividade**

a) Os benefícios parciais dispostos nesta portaria não devem ser cumulados com qualquer outra forma de benefício parcial que o aluno possua, salvo se houver disposição contrária.

b) Caso o aluno já possua algum benefício parcial, este deve optar por aquele que melhor lhe aprouver.

II. **Do Período de Validade**

a) Deve ser concedido o benefício com observância dos critérios estabelecidos no presente instrumento, bem como no normativo de cada desconto.

b) Os benefícios são concedidos por discricionariedade da UCB, atendidos os requisitos constantes desta portaria, podendo ser revogados ou ter suas condições e percentuais alterados a partir do 2º semestre letivo de 2020.

c) Caso o aluno interrompa seu curso por qualquer motivo, o benefício é cancelado.

III. **Do Início da Vigência**

a) Os benefícios de que trata esta portaria incidem a partir da primeira parcela do curso (P1), salvo se houver disposição contrária.

b) Os descontos de que trata esta portaria, independentemente da modalidade, não incidem, em hipótese alguma, sobre parcelas já vencidas.

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

IV. **Da Pontualidade**

a) Todos os benefícios aqui estabelecidos, com exceção das bolsas decorrentes de Convenções Coletivas de Trabalho, somente são praticados para o pagamento até a data do vencimento das respectivas parcelas.

b) O beneficiário perde o direito ao desconto quando efetuar o pagamento em atraso.

V. **Dos Requerimentos e Protocolos de Pedidos de Desconto**

a) Os pedidos de benefícios devem seguir os procedimentos de seus respectivos regulamentos.

b) Os requerimentos devem ser acompanhados dos respectivos documentos exigidos, não sendo admitida a entrega posterior ao requerimento, sob pena de indeferimento do pedido.

VI. **Da Análise de Situação e Período**

a) Não há possibilidade de pagamento em espécie dos benefícios constantes nesta Portaria, bem como em outra forma de benefício.

b) Para a renovação dos Benefícios para o primeiro semestre letivo de 2020, de qualquer modalidade, o candidato deve preencher os requisitos que constam na portaria própria que os regula.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e estão revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000

ANEXO DA PORTARIA UCB Nº 124/2020

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO CONTRATO/CONVÊNIO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR	04.80.002/18
ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - APCEF	S/N
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - ASBAC	005/2009
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - ANABB	80.009/2009
BB TUR VIAGENS E TURISMO	S/N
BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	S/N
INSTITUTO DOS PERITOS E CONSULTORES TÉCNICOS DO DF	04.80.012/18
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 11ª REGIÃO – DF	04.70.44/2018
SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - INSTITUTO SÍRIO LIBANÊS	04.80.027/18
CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL SUL – COLÉGIO SANTA DOROTÉIA	04.80.006/19
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DF	04.80.039/19
FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS - FUNCEF	04.80.038/19
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO DISTRITO FEDERAL	04.80.046/19
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM	04.60.010/20
EVOLUÇÃO – AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOCIEDADE SIMPLES	04.80.004/20

Obs.: Os instrumentos listados acima contemplam parcerias firmadas até 13/7/2020.

Câmpus Asa Norte - SGAN 9196, Módulo 08, Avenida W5, St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70790-160
Câmpus Ceilândia - Setor N, QNN 31 - Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72225-310
Câmpus Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 01, S/N - Sobradinho - Brasília/DF, CEP: 73025-040
Câmpus Taguatinga - QS 07 Lote 01 EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 71966-700
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica - UBEC - CNPJ: 00.331.801/0004-82
www.ucb.br | 3356-9000